



ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 22600-69.1978.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAFALDA COLONELLI GURZONI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 121900-09.1986.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - CABEC, Advogado: Dr. Paschoal de Castro Alves, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ SARAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5600-36.1990.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA REGINA PEREIRA BARRETO, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Pontes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90900-55.1990.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, Advogado: Dr. Francisco Djair Ribeiro, Agravado(s): DIANA MAGDA SILVA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144200-36.1991.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MÁRIO CLÁUDIO DE ALVARENGA SABLICH, Advogado: Dr. Leonardo Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 160600-19.1994.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERCULANO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): RAQUEL MELGAÇO DE MARCELOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira de Paiva, Agravado(s): SRC - JATEAMENTO E PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA, Agravado(s): CLÁUDIO OMAR CORNEJO VOM MARTTENS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73100-78.1998.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): AMADIEL RENÉ NUNEZ SALCEDO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): ATIVA GERENCIAMENTO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Valdecir Brambilla de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151700-59.1999.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DENISETE TORRES SOARES, Advogado: Dr. Wilson



Márcio Depes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19300-37.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI AMADOR GARCIA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): NILSON MARINHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Dorival Spiandon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 114100-50.2001.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANTÔNIO LEINOMAR GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377100-84.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Agravado(s): DELMO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): MALW MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 31100-69.2002.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122400-54.2002.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELMAR GUIMARES DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Couto Pinheiro da Cunha, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bianca Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128100-50.2002.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EISA - ESTALEIRO ILHA S.A., Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): CARLOS CÉSAR CANELA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): INDÚSTRIAS VEROLME ISHIBRÁS S.A. - IVI, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214800-59.2002.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARÍTIMA SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JOÃO CARLOS BUENO LIMA, Advogado: Dr. Ismael Vieira de Cristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229800-03.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogada: Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): CERCÍLIO OLIVEIRA AGUIAR, Advogada: Dra. Helena Cristina Santos Bonilha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): MARIA PAULA SANT ANNA MICHELS E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR -**



**262000-02.2002.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CECÍLIA SALEM, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): BELMIRO SEVERINO COELHO, Advogada: Dra. Regina Maria Nucci Murari, Agravado(s): NELSON SALEM JÚNIOR E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 62200-06.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): ANE FRANCIS VIANA CORRÊA, Advogada: Dra. Marina Rodrigues de Souza, Agravado(s): SERV COOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 87300-14.2003.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 109600-69.2003.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCIDES BEZERRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 115500-03.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ALVARO DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Dra. Priscila Fernandes, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Ruy de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154700-98.2003.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WILSON ELIDIO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES - ABET, Advogada: Dra. Margareth Rossini, Agravado(s): TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 201000-26.2003.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Agravado(s): LINCOLN APARECIDO MILTON, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-27.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORLANDO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Larissa Bessa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 49100-57.2004.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METALÚRGICA PACETTA S.A., Advogado: Dr. Antoniel Ferreira



Avelino, Agravado(s): LUIZ ROBERTO GUIIDI, Advogado: Dr. José Eduardo Teixeira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50800-82.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20800-39.2005.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAINCRANE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Edurado Antônio da Cunha, Agravante(s): JULIANO DA VITÓRIA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Madalena Sabino Tymkiw, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TEMAN - TÉCNICA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 52600-95.2005.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 78600-85.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): CONSTRUTORA CRIATIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-36.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Adriana Freitas Santos Pereira, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARAFUSOS S.A. - SOBRAPA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109200-21.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS CORREA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Éder Fabrilo Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380200-39.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Agravado(s): CLEMENTINO LOURENÇO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 42700-68.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46340-91.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Agravado(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lisandra Melo de Souza, Agravado(s): SERVICE HALL EMPRESAS S/C LTDA., Advogada: Dra. Roberta Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-24.2006.5.02.0311 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de L. Soares, Agravado(s): GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Falcone Moldes, Agravado(s): ELMO SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE VALORES S/C LTDA., Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66000-44.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): BENEDITO MENEGILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92500-31.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ALBERTINA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99400-79.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ANA MARIA SALERE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 196100-13.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HAROLDO CHAGAS MICHALSKY, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 614-18.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Ângela Furtado Laurentino, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Advogado: Dr. Diego da Silva Vencato, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTARQUICOS NOS ENTES DE FORMULACAO, PROMOÇÃO E FISCALIZACO DA POLITICA DA MOEDA E DO CREDITO - SJNAL, Advogada: Dra. Vera Mirna Schmorantz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91600-42.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Raphael Rosa, Agravado(s): MOACIR MEDEIROS, Advogado: Dr. Nicola Antônio Pinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92700-78.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gabriel Almeida de Castro, Agravado(s): SYNARA BRAGA ALVES, Advogado: Dr. Nelciane de Oliveira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR -**



**110000-32.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): CLÁUDIO SOUBHIA HACHUL E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Equi Morata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116100-34.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Murilo Gouvêa dos Reis, Agravado(s): GILMAR CAMARGO MENDES, Advogada: Dra. Elsa Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 117300-02.2007.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIVANE MARIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Agravado(s): AWALLON COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141300-15.2007.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogada: Dra. Maria Clara Inojosa Marcolini, Agravado(s): RISSIELE CORREIA FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 169600-94.2007.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): STÊNIO AMORIM DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Shirley de Fátima Pedro, Agravado(s): TECNOMON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Clóvis José Gugelmin Distéfano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186400-60.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO DO CARMO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 186840-36.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, Agravado(s): GILMAR FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217600-07.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256700-25.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Agravado(s): ADAUTO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 466700-95.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s):



MANOEL JOSÉ ROSA NETO, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-65.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): QUÉZIA VIEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Fernando Acunha, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA RODRIGUES, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15100-02.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Ana Patricia Thedin Corrêa, Agravado(s): ELIZABETH DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO MANGUINHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22440-57.2008.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35400-40.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): ARIIVALDO CIDRO JÚNIOR, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36300-08.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): FA ROBERTI COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Buzzini Roberti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST-FOOD) DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sílvia Alcinda de Moraes Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39300-83.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OFFICEBRASIL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KÁTIA CILENE PEDRO, Advogada: Dra. Solange Batista do Prado Vieira, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO STEELWOOD LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amicis Cossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41400-47.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO CARDOSO BRAGA, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 61100-49.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Matedi Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66600-07.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): PIZZARIA TRENDO & MADASCHI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72000-75.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clara de Holleben Leite Muniz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88900-28.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ ESCOBAR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93100-22.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): L LUPO CAFÉ DO MAESTRO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98300-47.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): STELLA MARIA MARQUEZOTTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132200-76.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER, Advogado: Dr. Luís Carlos Millani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133000-53.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Vanda Maria Ferreira Lustosa, Agravado(s): LENILTON LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,





Agravado(s): A CERTA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133800-85.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Nara Elisabeth Salomão Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 140100-07.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): MARCO AURÉLIO ALVES BASTOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-60.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): DANIEL MARTINIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Onofre Pinto da Rocha Júnior, Agravado(s): CSO COMERCIAL E SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147300-35.2008.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Agravado(s): IVAÍ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 161600-42.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO SOARES, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171100-48.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, Advogado: Dr. Ricardo Simonetti, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Andréa Ehlke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174800-09.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): ELISEU FERREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Agravado(s): R. C. G. - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192000-10.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): VANILSON JOSÉ COLUCCI, Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 192000-05.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): LUCÍLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 225900-13.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDINA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H.



Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Alexandre Madruga da Costa Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 235000-25.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIZ SAFFA YAZBEK BITAR, Advogado: Dr. Wladimir Ribeiro de Barros, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240800-08.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Agravado(s): VALDOMIRO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Camargo Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280500-83.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHELE DA CRUZ EUGÊNIO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): CONTRACTORS PEOPLEWARE AND TECHNOLOGY SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Regina Tripode, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1321800-97.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CÍNTIA THOBIAS BORTOLI, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17500-10.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): CECILIA CAMARGO ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. José Uilson Menezes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20400-44.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BOSCO VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Guilherme Pimenta Furlan, Agravado(s): LOGIMASTERS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28500-51.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): OSMARINA SANTOS CHAGAS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo de Souza Lemos, Agravado(s): EMÍDIO NETO DE CASTRO E OUTRA, Advogado: Dr. Edmundo Companheiro de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35100-76.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITÁLO WANDERSON PESSANHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Luiz Carlos Rangel, Agravado(s): TAC FRANQUIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35200-98.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 37000-88.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): SUELI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43700-49.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44200-27.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): REINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 53000-50.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA LTDA., Advogado: Dr. Sidney Merelles Vieira, Agravado(s): JOSÉ EPIFÂNIO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53400-58.2009.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): GILBERTO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65500-30.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): ELYSEU ANTONIOLLI AIOFFI, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66300-31.2009.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Agravado(s): DANIELA ROSSATO, Advogado: Dr. Dorival Rossato Júnior, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69000-26.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADASEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Dalben Elias Matsuka, Agravado(s): ANDERSON GUSTAVO BALISTA MESQUITA, Advogado: Dr. Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74540-85.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERIVALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75800-12.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DA FÉ, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86800-75.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): MARIA DAS



DORES DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Dra. Gislene de Oliveira Alves Bezerra Lopes, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98700-81.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 99100-53.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADMILSON SEVERINO GOMES, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Agravado(s): RIPLAN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99200-35.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIEL AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): CARREFOUR ADMIMNISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104000-06.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Agravado(s): ELIANE AMÁLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104900-90.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravante(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Rocha Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 105400-47.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DIAS DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇOS E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107800-20.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ANAÉLIA LOBATO JACOBINA, Advogado: Dr. Francisco Valmir de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109900-41.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA LAGUARDIA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 114600-19.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JANE ELIZABETE FRAVE DRUMOND, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 121800-15.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAURO AURÉLIO DA SILVA BUENO, Advogado: Dr. Pedro Mariano Olive, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128200-43.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 128700-72.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIOMAR MARTINS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Antônio Quaranta, Agravado(s): COSAN S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. José Israel Prata, Agravado(s): ISONET ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA., Advogado: Dr. Ednilson Bombonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138900-60.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): HUGO ATILIO GIMENEZ ESPINOZA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138900-51.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): PAULO VICTOR DA SILVA, Advogado: Dr. Heric Lucas da Silva, Agravado(s): NUBE - NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA., Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 146700-80.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ DELFINO TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 147800-76.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): FILERMON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149500-30.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ DILTON TIMBÓ, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 155600-89.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): FABIANA VÍTOR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 162000-12.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CARLOS CESAR DE LIMA SENRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 164800-33.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 173400-76.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): WELTON SOARES DA LUZ, Advogado: Dr. Thiago Tenório Rufino Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179500-44.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): WILSON DUARTE DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 184200-72.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): CLAUDINEIA SALES BARBOSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190300-14.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JENIFER SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lisandro de Vasconcelos França, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197000-34.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Aldey Silva, Agravado(s): JOSÉ VALMIR DE LUNA, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 199000-26.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 205000-38.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): NATHALIA PAURA



PEDRO, Advogado: Dr. Felipe Gaioso Capela, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): MARUBA SCA, Advogado: Dr. Adele Teresinha Patrima Freschet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 206800-35.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALICÍPIO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Agravado(s): TEC PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. ROSANGELA CARVALHO PAES, Agravado(s): EXCELENCE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eli Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211600-22.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PADOKA PANNETERIA LTDA., Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 218300-45.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): MRS. CHEF LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220200-69.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): DARLEI DE PAULA CABRAL, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233600-88.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Eliana Lika Nisio, Agravado(s): CLEIDE FATIMA DOS SANTOS RESTAURANTE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243000-28.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EDENILSON LEITE, Advogado: Dr. Silvana Garcia Montagnini, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243400-13.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): BAR E LANCHES RINCON CHILENO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 258400-14.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WANDERLEY DE MENEZES, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267600-20.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO NANCIMBEM DO COUTO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 272600-36.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Jomar Vargas Fontes, Agravado(s): WILLIAM MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wanderley da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 275200-12.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): PIZZARIA E BEBIDAS UEMAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Helir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291700-18.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): EDUARDO VELASCO CEREJA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896500-73.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): THIAGO ROBERTO PALMIERI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Agravado(s): TOPTTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO ANTUNES FILHO, Agravado(s): CELSO RICARDO ANTUNES, Agravado(s): MONICA MARCY GOMES, Agravado(s): RODRIGO ANTUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5-56.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANIA MARIA COLPAS, Advogado: Dr. José Milton Darroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46-90.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALTER VANGER MORAES, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ IRAN RODRIGUES, Advogado: Dr.





Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-58.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravante(s): ROGÉRIO MESSIAS ALVES DE ABREU, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 100-25.2010.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SYLÉA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-12.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDEMAR ALVES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Jurandir Xavier Gonzaga, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-94.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRÁS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Agravado(s): REGINALDO RIBEIRO JORGE, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Gomes, Agravado(s): PONTE VEDRA AUTO CENTER E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Gustavo Dauer Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-62.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): NELSON MANOEL JOÃO RAPOSO, Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Agravado(s): PNG CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126-84.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Agravante(s): MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GERALDO ANTÔNIO ROSA FILHO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 134-03.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): SILVANO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180-46.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA EXTRAÇÃO DE MADEIRA E LENHA DE SANTA BÁRBARA E REGIÃO - STIEML/SB, Advogado: Dr. Andréia de Oliveira Inez, Agravado(s): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185-26.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-58.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): THEOGENES LUÍS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-08.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOA FORMA SPAS E HOTÉIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Márcio Vasconcelos Gomes, Agravado(s): VAGNER FEBRAIO, Advogado: Dr. Clóvis Franca de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-69.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO WILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): VITRASA TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 362-91.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA RODOLPHO, Advogado: Dr. Renata de Souza Araújo, Agravado(s): NERY JAQUES PANISSI DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-59.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILTON SILVA DE JESUS, Advogada: Dra. Daniela Naddaf de Andrade, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): LIBRA TERMINAL RIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta Albernaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-76.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON TIMÓTEO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 409-20.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): CLÉLIA DA SILVA SAMPAIO, Advogado: Dr. Michelle Roberta Souza Piffer, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-88.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): VALERIA FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-39.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogada: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Heloise Bizaroli Hauer,



Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-52.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): GIOVANI MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-46.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravado(s): ADRIANO RIBEIRO, Advogado: Dr. Orlando Zanetta Júnior, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 529-77.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMBRIIL S.A., Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s): EDSON DA SILVA GIMENES, Advogado: Dr. Elimar Damin Cavaletto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-54.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO DIONISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-13.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): MARCUS HERBERT DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Ferro de Omena, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júnio Aparecido Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 673-51.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): NACY JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Lobo de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 706-48.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OROAKA PONTES TORRES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Leite Britto Alves, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-91.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINDIVAL ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dantas Góes e Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 715-21.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS



DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Agravado(s): FAMÍLIA GULA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Dezontini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 730-36.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROMA, Advogado: Dr. Sarita Vallim Fagundes, Agravado(s): FLORIBALDINO TUCHTENHAGEN, Advogado: Dr. Rodrigo Sterzi Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-79.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 753-29.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-55.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MENDES, Advogado: Dr. Tatiana Michelle Marques Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790-60.2010.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): RENATO KELSON DOS PASSOS, Advogado: Dr. Talita de Paiva Jorge Lôbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 839-53.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARLOS BAHIA AGUIAR, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 955-62.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ, Advogado: Dr. Shana Guterres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962-11.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): VLADIMIR ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-40.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO -



SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): RESTAURANTE MERXEL-TIME LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987-47.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-03.2010.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEIDE PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Lopes, Agravado(s): KARINA CRISTINA DE SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-96.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ JURANDIR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corrêa, Agravado(s): PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Hirléia Dias Quelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080-31.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): MARINETE FREITAS PADILHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084-50.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ ARTUR ARANTES, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Agravado(s): SUNTORY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-88.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDEMAR MARTINS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1116-48.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): ENGEDEP CALDEIRARIA E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. José Almir Curciol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-18.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Victor Delaura Meyer, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANDERLEY MORAIS PACHECO, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1242-22.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): SANDRO AMARO SILVEIRA CHARÃO, Advogada: Dra. Lucidréia Duarte Gonçalves Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



instrumento. **Processo: AIRR - 1256-53.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA, Procurador: Dr. Hildebrando José Valadares da Silva Filho, Agravado(s): JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernesto Julião de Almeida Fraga, Agravado(s): ENGEROU CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1315-04.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ROBINSON JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1325-75.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DEL PILAR GARCIA TARIFA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): MONTEMOR INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Paula Castro Collesi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1326-82.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): ELIANE MORATO DO AMARAL VIEIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1345-76.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ CASTELLO BRANCO MASSON, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1360-42.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIG TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): LUCIANO DE SALES DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418-36.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo Carpinteiro Péres, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ CARDOSO FILHO, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1431-42.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUTIERREZ EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): HELENO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Laís Portela Câmara, Agravado(s): ENFIL VEOLIA - RNEST LTDA., Advogada: Dra. Emilia Yoko Kimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-11.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): NILDO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1479-52.2010.5.02.0016 da 2a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISANGELA HELLEN VALENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GRUPO VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado juntará voto convergente.; **Processo: AIRR - 1522-33.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1524-62.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO CAMARGO, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Martim Outeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-30.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAMAR DE MORAES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira, Agravado(s): FLORA MOTORS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Porto de Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538-20.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): LYDIA MARIA BOTELHO, Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-83.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-04.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIVALDO GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - PLANSUL, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-77.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): VICENTE DE MORAIS CLARO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1643-47.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESTAURANTE TEMPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani, Agravado(s): JOSÉ SOARES DE SÁ, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675-26.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVIANE MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Rodighiero Paciléo, Agravado(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Paula Albino Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1686-18.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Enzo Hirose Jurgensen, Agravado(s): ELISABETE



FORNASARI PINTO, Advogado: Dr. Giovanna Tosta Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784-74.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS CÉSAR, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-77.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ARAY NUNES, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento e o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 1831-92.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA CONCEIÇÃO GOMES LUZ, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1855-54.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MAURÍCIO APARECIDO LOURENTE, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-41.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATANAEL ROMERA MENDES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): VIAÇÃO VAZ LTDA., Advogado: Dr. Lina Trigone, Agravado(s): VIAÇÃO PADROEIRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Norival Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-24.2010.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CÉSAR RONI NOTHEN DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2030-09.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATOS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Wanderlei Custódio de Lima, Agravado(s): MAURICIO DE PAULA DIAS, Advogada: Dra. Nelma de Sousa Melo, Agravado(s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-96.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELOÍSA DE MORAES PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Monica Maria Petri Farski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2152-71.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALQUÍRIA FIGUEIREDO BRITO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2159-67.2010.5.02.0006 da 2a. Região**,





Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Agravado(s): DOCERIA MAIELLA COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter Guimarães Torelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2369-40.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ISRAEL BATISTA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Erika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2572-92.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSI MARIA MACIEL DE PAULA, Advogado: Dr. Fabiana Roberta Mattana, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 3442-78.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): CARLOS RODRIGUES PANTOJA, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13464-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15800-11.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MR. COM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Agravado(s): RODRIGO ROSA JORGE, Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71800-31.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUDMAN QUINTINO FERREIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81700-62.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86100-98.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GUNTER FEDERICI JÚNIOR, Advogado: Dr. Thiago Aarão de Moraes, Agravado(s): MARILENE GIURISATTO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Moreno Cardoso Lirio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99200-11.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAÇON VIEIRA, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104400-81.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INÊS CRUZEIRO, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-83.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): EWERTON WILKER SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115100-22.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): SAMUEL SEMOMEM ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Eneias do Nascimento Batista, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT/ES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-39.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): IVONE PAULINO LEÃO, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-70.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA DE FÁTIMA POLTRONIERI BERTOLLO, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): BERRY LANCHONETES E SORVETERIAS LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15-41.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): MÔNICA APARECIDA TORREGROSSA WELLAUSEN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-42.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CR MOURA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): CÍCERO ANTÔNIO ALENCAR, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ABREU SODRÉ SANTORO, Advogado: Dr. Thaís Cristina Parsaneze Iasi Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-38.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABÍLIO GARCIA REIS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira Cruz, Agravado(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33-62.2011.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Silfarney Vieira Nascimento, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-13.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDA PARREIRAS MIRANDA GONZAGA, Advogado: Dr. Marcelo



de Andrade Portella Senra, Agravado(s): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): FERNANDA DE OLIVEIRA SIMÕES, Advogado: Dr. Jáder Luiz Gomes, Agravado(s): MARCELO FONSECA GATTAZ EVENTOS, Advogado: Dr. Alessandro Thiago Siuves Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58-64.2011.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Agravado(s): DENILSON MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-05.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINALDO FELIX SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231-22.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): WALTER BORGES CERQUEIRA FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 234-72.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): SHILENY DOS SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Leticia Agreste Salla, Agravado(s): BRASVALOR LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260-42.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): JUVENAL PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamante, em face do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 277-94.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): IVILLA KARIN RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367-76.2011.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): ODAIR JOSÉ DA COSTA REIS, Advogado: Dr. Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): SOLSEG SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 371-88.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ANTÔNIO RIBEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-56.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ALVES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Luís Enrique Bruno Servilha,



Agravado(s): ILB CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Raphael Dias Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-25.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): WOLLENS SANTOS SEVERIANO, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 411-13.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): DOUGLAS CAMPOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alfredo Soares da Silva, Agravado(s): FATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Sant'Anna Mainente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 417-87.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): WALDEMAR TITO STRAIOTO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-55.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUSA MARIA SAONCELLA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 439-67.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Agravado(s): LUZIA ANGELA DE ABREU RESENDE, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-92.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SINDISAÚDE, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): CONGREGAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALARES DA IMACULADA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-54.2011.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): EDIVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-06.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): LUIZ ALBERTO PEDROSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 467-06.2011.5.04.0018 da 4a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Gewehr Spohr, Agravado(s): FREDE ANTÔNIO TIVERON RODRIGUES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-59.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Pedro Siqueira de Pretto, Agravante(s): FRANCIS DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 504-54.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDMAR RAMOS PEREIRA, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): CLOTILDE GOUVEA RIBEIRO LUNARDELLI, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-26.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CAROLINA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Agravado(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Michelle Carolina Pião, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 546-25.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DIAS LIMA, Advogado: Dr. Adilson de Souza Vaz, Agravado(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558-20.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO EDVALDO DE SANT ANNA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROS e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS. **Processo: AIRR - 594-20.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de SÉRGIO BRASIL SOARES, Advogado: Dr. Joel Carvalho Gonçalves, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Sirlei Maria Rama Vieira Silveira, Agravado(s): MASSA FALIDA da PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-93.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA JOFRE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 633-85.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): SOLIMAR PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 638-96.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): SHEILA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 643-02.2011.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANAINA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daiana Kappaun, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 688-02.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Augusto Mesquita dos Reis Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-13.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRO PEREIRA DELFINO, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 715-22.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. João Alberto Fedatto, Agravado(s): ROSEMARI TOZETTI MENDONÇA, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725-42.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERESA MARIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-69.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): JOSÉ VITOR DOS REIS, Advogado: Dr. Flávio de Magalhães Lameiras Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765-39.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): MÉRCIA MARIA AGUIAR REIS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 791-90.2011.5.09.0653 da 9a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIZELE MIRANDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Juliana Marques Gaio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Agravado(s): FACTORIAL FINANCIAMENTOS E FOMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Gouvea Gabardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809-46.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ ARCANJO DA SILVA VIRGENS, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 819-66.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): DIONÍSIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 821-53.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANE DE MOURA, Advogado: Dr. Petrônio Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-49.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DAS DORES DINIZ, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 836-97.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): ADHEMAR RODRIGUES DO PRADO E OUTRO, Advogado: Dr. Emerson Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-72.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO BUSO, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853-55.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): DANIEL CASARINI, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-90.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rufino de Campos, Agravado(s): MARCELA IZADORA DA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 860-23.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Érika



Cassinelli Palma, Agravado(s): RAIANE SANTOS GONÇALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860-70.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): RUDNEI BELEIA LEITÃO, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-43.2011.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL E OUTRO, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Agravado(s): VALDIR CAMACHO MIGUEL, Advogado: Dr. Ione Geralda Gontijo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-45.2011.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONNIE CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-62.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HIPERMERCADOS E MERCADOS DE LONDRINA - SINTMERC - LD, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-94.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-53.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): SANDRA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-91.2011.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-03.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ BOAVENTURA DA ROSA FRANCO, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 977-75.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): CRISTINA GOMES TORQUATO, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-28.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ PAULO FIALHO SILVA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do





agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1090-85.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMUEL FEDOZZI LEONARDI, Advogado: Dr. Daniel Nienov, Agravado(s): FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Magali Flocke Hack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-88.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Olívia Patrícia de Brito, Agravado(s): ALESSANDRO GREGOLIN DE CAMPOS BUENO, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-41.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): MÁRCIO FERNANDES, Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1159-58.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): ADENOR GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Kassia Maria Silva, Agravado(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-57.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUSCILEIDE DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1198-69.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): CLÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276-91.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): RENATO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petrobras e não conhecer do agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 1297-63.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIX JOSÉ CAMPOS DE SOUZA CARVALHO, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Júlia de Oliveira Ruggi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308-87.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Bolonhini Cita, Agravado(s): CARMELINDO RISSETO, Advogada: Dra. Maria Helena Battochio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-64.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE



SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Agravado(s): COIFE ODONTO - SERVIÇOS E PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Ferragut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-86.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Gonzales, Agravado(s): FABIO JÚNIOR DE PAULA, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1340-18.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON DE OLIVEIRA CAMPBELL, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372-46.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOAO DE CARVALHO MORAES, Advogado: Dr. Jerônimo Caetano da Fonseca, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1455-69.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGÉRIO ALBA PERES, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1476-64.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Sabrina Favero Rezende, Agravado(s): JOÃO MARCELO CALDEIRA FABIANO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490-26.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OSVALDO MULLER FILHO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1551-80.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): GRACIONILDO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1579-53.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERALDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-27.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EDSON DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1600-75.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVANCLEY SANTOS DE MENEZES, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Agravante(s): DEIB OTOCH S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da



Reclamada. **Processo: AIRR - 1610-60.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Odracir Juarez Hecht, Agravado(s): RAÍZEN CAARAPÓ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAARAPÓ, Advogada: Dra. Marisa dos Santos Almeida Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1636-66.2011.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): JOSIEL DIAS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Macedo, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Agravado(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658-96.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANO DOS SANTOS ROSA, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719-24.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. João Paulo da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de OSNI ALCIR DA SILVA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE RESISLAINE DE JESUS CARVALHO), Advogado: Dr. Marcela Marina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725-06.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravado(s): MARIA CECILIA ALVES RODRIGUES LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1795-51.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Agravado(s): CLEITON ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues Fortunato De Melo, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798-52.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA RITA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802-07.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Motta Schettino, Agravado(s): BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1992-76.2011.5.10.0011 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): ANDERSON DA CUNHA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Agravado(s): FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Agravado(s): VIPASA-VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2020-36.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravante(s): HUMBERTO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2290-27.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emilio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): RENALDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Lia Noletto de Queiroz Rachid Gariff, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 2471-61.2011.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santa Rita Palmeira Simões, Agravado(s): BARTOLOMEU DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3187-33.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Agravado(s): ESTRELLA O COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3296-03.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3429-17.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Julio César Lopes, Agravado(s): GILDA TRENTINAGLIA, Advogado: Dr. Reinaldo Mombelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6991-03.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): JOÃO CARLOS LAGO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34400-46.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Agravado(s): JOSÉ MARIA FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44300-32.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO CARLOS MORANDI, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115900-49.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO LAIBER, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): VIAÇÃO TABUAZEIRO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Gabriel Rodnitzky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117900-21.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte de Queiroz, Agravado(s): IVANILDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson José da Costa, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Érika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150800-47.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA PEREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-41.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCENIO DAMASCENO ALVES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 14-89.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Wallace Cerqueira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-03.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Casquel, Agravado(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49-78.2012.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): MAURO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52-27.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PELÁGIO OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Maraiza Nunes de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-93.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de JÚLIO MOUZINHO DE PONTES, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-10.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): ODIRLEY DAVI MARIANO, Advogado: Dr. Giscard Gueratto Lovatto, Agravado(s): DUTY SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E LOGÍSTICA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-39.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ELXIDE HOVADICH, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA,



Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119-27.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF ASSISTÊNCIA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebrón Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO MONTEIRO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-40.2012.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELENE NUNES CAMPOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134-09.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J P R MIRANDA IND COM LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Alves de Araújo, Agravado(s): ERMINIO MARCOS BELEM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Pedro Lopes de Sousa, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-49.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAMÃO CÉZAR DOLDAN MARQUES, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS BALAN LTDA., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 256-20.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): RODRIGO MACHADO VALADÃO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-98.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): JOSÉ JULIANO CAMARGO, Advogado: Dr. Marcelo Cavagnari, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 272-43.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Agravado(s): ELAINE SEVILHA DOS REIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285-24.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): VALKIRIA DO ARTE RIBEIRO, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-43.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): JULIANO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-64.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): LEANDRO MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-67.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Richard Campanari, Agravado(s): SIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denms Deivy Souza Garate, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335-31.2012.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Agravado(s): EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Eduardo Gregório, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-66.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ANDRÉ DUARTE BAUER, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 340-72.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ EMERSON FARIA, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 360-04.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HIGI SERV SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): SAUL JOSÉ BORGES, Advogada: Dra. Lorenice Maria Civiero, Agravado(s): FERROESTE - FERROVIA PARANÁ OESTE S.A., Advogado: Dr. Lincoln Tadeu Cerkunvis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-24.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ALESSANDRA KARINE DOS SANTOS HENRIQUE, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Leandro Frassato Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-40.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Antônio Ramalho Xavier, Agravado(s): LUZINETE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-95.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE CERELLO E COSTA, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Agravado(s): BERNADETE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-71.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FABIANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Pisa, Agravado(s): MÁRCIA REGINA HENNING, Advogado: Dr. Karina Contiero Silveira Santa Helena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**497-96.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILSON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA de PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S.A. , Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540-10.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: Dr. Rogério Nunes de Oliveira, Agravado(s): JONATAS APARECIDO ROMAGNOLI, Advogado: Dr. Daniela Onório Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554-62.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravado(s): MARCELO CARVALHO DA COSTA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-84.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SULAMITA NAVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Agravado(s): DIVINO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Simone Evangelista Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-77.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-66.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CELSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-57.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravante(s): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FARIAS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Binotto S.A. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Klabin S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-52.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, Agravante(s): EDILSON DA ROCHA MIRANDA, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 850-66.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Liliane Beatriz Uez, Agravado(s): ELENICE ISABEL FARIA, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 922-39.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONIQUE EUFRÁSIA COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ede Marcos Deniz, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP, Advogada: Dra. Luciano André Frizão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 936-49.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE





VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): WILLIAN CELSO DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 969-85.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DE SOUSA CARNEIRO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Agravado(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010-27.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): MOZAIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Júlia Cristina Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1038-17.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): EDILENE BORGES, Advogado: Dr. Gregório de Souza Rabelo Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039-77.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): EVANDRO FÉLIX DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Toledo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1042-88.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LARISSA BATISTA DE PINA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Fonte Guimarães Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1306-22.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, Agravado(s): ANTÔNIO RIVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1398-11.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): DANIELLE CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1584-41.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Alcio Ronnie Peixoto Farias, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1684-63.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Agravado(s): ANTÔNIO SELMO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Lenon Wallace Izuru da Conceição Yamada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1913-67.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOSIANE CRISTINA DE REZENDE, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington



Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2187-19.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RIHANNE APARECIDA PEREIRA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2272-82.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDERÚRGICA ALTEROSA S.A., Advogado: Dr. Lucas de Melo Mendonça Ferreira, Agravado(s): EDILSON NEMÉSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2285-11.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2289-18.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lorena Teixeira Lima, Agravado(s): ZOLINTO MARLON MONTEIRO, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15400-21.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24600-40.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): ALEX DE LIMA FELIPE, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Agravado(s): ULTRAGEL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64900-84.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEDENILSON LUNA DE ALBUQUERQUE MELO, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Agravado(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80600-56.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CMU - CONSÓRCIO MCE & UNIÃO, Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE BRANDES MASO, Advogado: Dr. Thiago Marchesini de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-15.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELO AMARO VERAS VIANA, Advogado: Dr. Willeberg de Andrade Souza, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127700-27.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Elza



Cantalice, Agravado(s): DIEGO DEYVISSON GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129500-93.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): LUCIANO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 71-65.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78-21.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL FOOBS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): DOMINGAS DE BRITO ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203-47.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrichi, Agravado(s): HEITOR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Michelly Alves de Almeida Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20300-19.1993.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BERNARDINO CUSTÓDIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): C V S CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios - autor da ação", por violação do art. 5º, LV, da CF; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 31700-12.1997.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVERTON MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Hudson Sozi Elpidio, Recorrido(s): MS SUL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 118000-92.1998.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA MARTA DURVAL SANTANA LEITÃO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 150500-54.2001.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO ALONSO, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): METALÚRGICA GASIL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 96000-56.2002.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Recorrido(s): GLÁUCIA BALBINO DE LIMA, Advogada: Dra. Gláucia Balbino de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 106300-91.2002.5.15.0092 da**



**15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ GUILHERME PRADA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Recorrido(s): MTM PROPAGANDA S/C LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Pereira de Moraes, Recorrido(s): KÁTIA MARTIN, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA DE MORAES NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 7500-54.2003.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II e LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 149700-06.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZA VICENCIA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 41 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedentes os pedidos formulados na inicial, determinar a reintegração da Reclamante no cargo e função exercidos até o momento de seu desligamento, além do pagamento de todos os salários relativos ao período do afastamento, parcelas vencidas e vincendas, bem como reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, 13.º salário e FGTS. Deferem-se, ainda, honorários advocatícios no importe de 15% do valor da condenação, em razão do preenchimento dos requisitos da Lei n.º 5.584/70. Custas, pelo Reclamado, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), ora arbitrado à condenação, de cujo recolhimento é dispensado (inciso I do art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 236400-18.2004.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVANEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Recorrido(s): RUBENS PEREIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 51500-67.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís da Costa Paiva, Recorrido(s): JOSÉ NEPOMUCENO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "pensão mensal vitalícia - inviabilidade de vinculação ao salário mínimo - quantum indenizatório", por violação do art. 7º, IV, da CF, e no tocante ao tema "danos morais - correção monetária", por má aplicação da Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: I - converter a indenização a título de pensão mensal vitalícia, fixada em dois salários mínimos, no valor fixo de R\$1.020,00 (um mil e vinte reais), considerado o valor do salário mínimo da data da publicação do acórdão regional, atualizando-se, monetariamente, desde então; II - determinar que a correção monetária incida a partir da prolação do acórdão regional, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 137140-37.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Luísa Mascarenhas Azevedo, Recorrido(s): MARIA INÊS MEIRELLES, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da empresa, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas



do apelo. **Processo: RR - 156800-72.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JACKSON ARANTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Pierre, Recorrido(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Flavia Fachini Dellaqua, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 294740-45.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLARA AKEMI SAWADA YOKOTA E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recuso de revista por contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes os pedidos de pagamento do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria, das parcelas vencidas, vincendas e reflexos nas demais verbas de natureza salarial e do depósito do FGTS nas contas vinculadas, em observância ao art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90, observada a prescrição trintenária quanto ao FGTS (Súmula 362/TST) e quinquenal quanto às demais parcelas. Juros de mora (Súmula nº 200 do TST) e correção monetária na forma da lei. Determina-se, ainda, a retenção das contribuições previdenciárias e do imposto de renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.541/92, do Provimento nº 03/2005 da CGJT e dos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. Custas pela CEF, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Por consequência, absolver as autoras da condenação ao pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 22300-29.2006.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLETE PANOCH E OUTROS, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): CONFECÇÕES DINEVAR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Moser, Recorrido(s): OSNIR OSMAR BONA E OUTRA, Advogado: Dr. Jean Felipe Schütz, Recorrido(s): LUCIANA FERREIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o pronunciamento da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RR - 116400-86.2006.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO MALASPINA, Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi, Recorrido(s): CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35300-48.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTEK ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Osmar José Saquetto, Recorrido(s): ALOIR DALLAPICOLA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 44800-61.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Recorrido(s): JORGE AUGUSTO DOS REIS, Advogado: Dr. Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças de verbas rescisórias - inaplicabilidade da multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 108300-98.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s):



CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Alves Barbosa Cogo, Recorrido(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Lucio Castro Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 232200-11.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RENEE LOTUFO DE LANNA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação da Reclamada o pagamento do adicional de insalubridade. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 1500-33.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Recorrido(s): ELAINE LOPES DA SILVA CAMPANHOLO, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas durante o período contratual. **Processo: RR - 62000-69.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRENO SOUZA VIANNA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 68500-33.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): ANDERSON SEBASTIÃO SALES, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade do recurso ordinário patronal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o apelo, como entender de direito.; **Processo: RR - 108200-12.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA KOBAYASHI LINS, Advogado: Dr. Emerson Gomes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas - prorrogação habitual", por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1 (atual item IV da Súmula 437 do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos nas parcelas nela enumeradas. **Processo: RR - 109500-28.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ RONALDO CLAUDINO PAULINO, Advogado: Dr. Valsomir Ferreira de Andrade, Recorrido(s): PLASMETEL ELETRODEPOSIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roger Rodrigues Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF; e II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para julgar os recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 117500-09.2008.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTEIO, Advogado: Dr. Cleusa Lúcia Tassinari, Recorrido(s): ZENI



TERESA LEMPEK GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 144900-83.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): JOSÉ DÁLIO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 160800-52.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DIAS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com a citada Súmula, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 192300-68.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Recorrido(s): HLAVNICKA ADVOGADOS, Advogada: Dra. Marisa Bezerra de Sousa Ferreira, Recorrido(s): FABIANA SIANO BOGGIO FARAH, Advogado: Dr. Sílvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 267800-83.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): RAFAEL GASPERIN, Advogado: Dr. ALINE ZUCCHETTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essa empresa. **Processo: RR - 8700-86.2009.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Recorrido(s): FÁBIO RODRIGUES GOMES, Advogada: Dra. Regiane Lúcia Bahia Zeidan, Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Recorrido(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 29800-62.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Recorrido(s): BRUNO CHAGAS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr.



José Milton Soares Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de risco portuário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da parcela e respectivas diferenças. Os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos recolhimentos fiscais, por contrariedade à Súmula 368, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com as diretrizes estabelecidas na OJ 363 da SBDI-1/TST e na súmula sob foco. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes.

**Processo: RR - 41100-09.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): LAVRITA ENGENHARIA CONSULTORIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Miria de Nazaré Frasson, Recorrido(s): MARINALDO FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo autor, no importe de R\$380,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$19.000,00, dispensado o pagamento, assim como os honorários periciais, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 601). Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.;

**Processo: RR - 45100-20.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): PAULO BALEEIRO PIRES, Advogada: Dra. Simone Leite Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar apenas a CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA parte legítima para ocupar o polo ativo da ação de cobrança e devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.

**Processo: RR - 46200-54.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TOPUS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Recorrido(s): CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Campana Tristão, Recorrido(s): MAURI DAS NEVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas durante o período contratual.

**Processo: RR - 55000-49.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): THEREZINHA UTEMBERGUE, Advogada: Dra. Rosemary Cangelo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à litigância de má fé, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada à reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR -**





**55300-76.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTREMAC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Recorrido(s): CORDOVIL LOPES DE MORAIS, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios - Indenização por Dano Material - Ressarcimento de Despesa com Advogado", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 89500-54.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana Andreza Costa Matos, Recorrente(s): TRANSILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos temas "adicional de risco - portuário - terminal privado - OJ 402/SBDI-1/TST", por violação do art. 14 da Lei 4.860/65; "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I/TST; e "descontos previdenciários", por violação do art. 43 da Lei 8212/91; III - no mérito, dar-lhe provimento, nos mencionados aspectos, para excluir da condenação o pagamento do adicional de risco, registrada a ressalva do entendimento deste Relator; excluir da condenação os honorários advocatícios; e autorizar a dedução da quota-parte do Reclamante quanto aos descontos previdenciários, inclusive juros e correção monetária, nos moldes da OJ 363/SDI-I/TST e do item III da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 93800-07.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ERIKA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. Os honorários periciais ficarão a cargo da reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 247). Assim, a parcela será satisfeita pela União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 93800-11.2009.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Caixa Econômica Federal para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante José Carlos de Sousa por contrariedade à OJ 383/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas a pagar ao Reclamante os mesmos benefícios trabalhistas da empresa tomadora de serviços, inclusive os oriundos de normas coletivas aplicáveis, conforme delimitação do pedido inicial, nos termos da OJ 383/SBDI-I/TST, restabelecendo a sentença, no aspecto. **Processo: RR - 121000-41.2009.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): OZEAS JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR - 127200-61.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELDER DA LUZ DIAS, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Cláudia Paulo Fogaça, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. José Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR - 129500-08.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): LUZIA GUARNIER PAGOTO, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba. **Processo: RR - 138300-11.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): LAERTE PINTO CHAGAS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional por tempo de serviço (quinquênio) seja calculado apenas sobre o salário-base do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 230), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 164600-11.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TOP VISION CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Diovani Augusto Colombo, Recorrido(s): CLENIR DE FÁTIMA DE SOUZA IUDS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente em relação ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por contrariedade à OJ nº 415 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global, nos termos do orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 182000-63.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): MARIA CARLOTA RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 194600-62.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIANA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Elizete Mara Custódio Alves, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Recorrido(s): SCORPION TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Leão Keleti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência



jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 213300-86.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Recorrido(s): JAIR DA SILVA LUCAS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Recorrido(s): SEARCH FOR SECURITY E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao IFSP. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 291885-79.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FORAUTO VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Simplício, Recorrido(s): EDSON VENDRAMINI, Advogada: Dra. Marisa Elias Vendramini Dondossola, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias provenientes da sentença declaratória que reconhece a existência de salários informais, invalidando os atos decisórios pertinentes. **Processo: RR - 365300-48.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Recorrente(s): LUIZ AUGUSTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso da reclamada, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Conheceu do recurso de revista da reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo nacional. Não conheceu do recurso de revista patronal, quanto aos demais temas. Conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, com reflexos, acrescidas do adicional de 50%. Conheceu do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para deferir ao reclamante o favor legal, restabelecendo a sentença, no particular. Julgou prejudicado o recurso do reclamante quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, tendo em vista o provimento do apelo patronal. Não conheceu do recurso de revista obreiro, quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 399585-23.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): RAFAELA REGINA HOEPPRS, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 42-66.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO TRANSPIAUÍ SÃO RAIMUNDENSE LTDA., Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Recorrido(s): JOSÉ ITAMAR FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO SINDICATO", por violação do art. 522 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, em virtude da ausência de



estabilidade do membro do conselho fiscal, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do recurso de revista no tema referente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 80-92.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Recorrido(s): GESSI VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Fica mantido o valor anteriormente arbitrado à condenação, para fins fiscais. **Processo: RR - 149-22.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANA ANTUNES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação desse dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no particular, mas observadas, quanto aos reflexos, a Súmula 172 e a O.J. 394 da SBDI-1, ambos do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à forma de cálculo das contribuições fiscais, por violação do artigo 12-A da Lei nº 7.713/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os descontos fiscais sejam calculados mês a mês, conforme o disposto no item II da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 169-21.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): IGOR MAURÍCIO CARNEIRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 337-56.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARISA TEDESCO DORO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo da mulher, por contrariedade ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto na norma indicada e observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 347-06.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BIANCA DOS SANTOS MICHALSKI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Paula Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 408-14.2010.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): WAGNER LUÍS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. CRISTIANE PATRÍCIA TONKEL DE SOUZA, Recorrido(s): FATOR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. ADRIANA



NUNES TEIXEIRA WOBETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Sul, quanto a ele julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 500-09.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): SULMAR OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao vale-transporte, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 532-27.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juliana Dal Mono Amarante, Recorrido(s): JÚLIO CEZAR PADILHA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à eficácia liberatória do termo firmado em CCP, por violação do art. 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito sem resolução do mérito, em relação aos pedidos formulados nos itens "c", "d", "e", "f" e "g" da petição inicial, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, restabelecendo-se a sentença de fls. 675-682 dos autos digitalizados. Prejudicado o exame do recurso quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 534-15.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SIRIRI, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Recorrido(s): UBIRACI GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos embargos à execução opostos pelo MUNICÍPIO DE SIRIRI, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 563-58.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Recorrido(s): JOSÉ ULGUIM DUTRA, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, exclusivamente por violação do art. 469, § 3º, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de transferência.; **Processo: RR - 573-28.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Lígia Monteiro Delboni, Recorrido(s): EDSON LEVI LOPES, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista.; **Processo: RR - 694-20.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VILMA DAVID FRONTEROTTA, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Recorrido(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento do feito, determinando o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região para que, superada a referida preliminar, prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: RR - 705-06.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CELI DINIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição da União, como entender de direito. ; **Processo: RR - 735-28.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GARBO S.A., Advogado: Dr. Gilberto de Amaral Macedo, Recorrido(s): FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PRAIAMAR, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários Advocatícios - Indenização por Dano Material - Ressarcimento de Despesa com Advogado", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios contratuais. **Processo: RR - 802-51.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSEANE DE FÁTIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Recorrido(s): AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50% e reflexos. ; **Processo: RR - 927-34.2010.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): MARIA CREUSA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Rosiane Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar apenas a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) parte legítima para ocupar o polo ativo da ação de cobrança da contribuição sindical rural e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 929-16.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BAHIA PULP S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Recorrido(s): ANA MARIA LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do referido tema, como entender de direito. **Processo: RR - 982-84.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO CÉSAR MATOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Recorrido(s): VISÃO TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 1044-72.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAISY MARIA LOBO PINHEIRO, Advogado: Dr. Celso



Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos, assim restabelecida a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio-alimentação", por contrariedade à OJ nº 413 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a natureza salarial dessa verba, restabelecendo a sentença neste particular. **Processo: RR - 1116-72.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Recorrido(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1/TST (atual item II da Súmula 437 do TST), e dar-lhe provimento, para condenar a reclamada, nos períodos de 17.8.2006 a 27.12.2006 e de 29.12.2008 a 21.12.2009, e na forma da diretriz fixada nos itens I e III da Súmula 437 do TST, ao pagamento de uma hora diária, a título de intervalo intrajornada não usufruído integralmente, acrescidas dos adicionais de 50% e 100% previstos nas normas coletivas, com reflexos sobre as parcelas discriminadas nos itens "f" e "g" do pedido inicial (fls. 24/25), exceto sobre horas extras, devendo ser observada a diretriz da O.J. 394 da SBDI-1/TST e a compensação com a parcela paga sob a rubrica "abono refeição", conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 1132-36.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DARCY SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. RICARDO GOUVÊA GUASÇO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114, I, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada pronunciada pelo TRT, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar o recurso ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1184-62.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Recorrente(s): ANDREIA RENATA ISSA LOPES, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Scaglioni Flores, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à aplicação de multa diária pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da demandada em relação ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por dissenso pretoriano, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso da ré no tocante aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, bem como seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante no que concerne ao ônus da prova dos depósitos de FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento de diferenças de FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do apelo da demandante em relação aos demais tópicos. **Processo: RR - 1188-81.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): CLAUDECIR PATUCCI, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1200-71.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FGVTN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): TOSHIAKI NAKAMURA, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1296-81.2010.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Advogado: Dr. José Osmar dos Santos, Recorrido(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: RR - 1312-15.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcella Felícia Carneiro Pereira, Recorrido(s): COSMA RAMOS LIMA, Advogado: Dr. Djalma Alves Chaves, Recorrido(s): FERBASA - CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Luiz Pucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1344-29.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): OSÉIAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1387-28.2010.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Recorrido(s): ADRIANA MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Pereira Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, em relação a multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1425-96.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Michelini Beltrame, Recorrido(s): ZORAYA AGUIAR HATSCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJT 61/SBDI-I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza indenizatória do auxílio cesta alimentação, excluir da condenação a referida parcela, bem como os reflexos legais. **Processo: RR - 1697-77.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): ROBERTO MÁRCIO PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1749-41.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SADIA S.A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): INÊS MARIA BASOTTI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ré, somente quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1771-82.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO LUIZ SCHEEREN, Advogado: Dr. Alan Provenzi, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Kleinübing, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2181-80.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADILSON STERTZ, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana





Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão às fls. 1.064-1.067, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem, a fim de que explicita a natureza jurídica das parcelas elencadas pelo autor, julgando os embargos de declaração como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 2360-16.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Recorrido(s): MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise dos temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 2542-60.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÔNIA LOPES CAVALLEIRO, Advogada: Dra. Mariana Martins Lameze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por ofensa ao preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos. **Processo: RR - 2949-29.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): OSVALDO FUMES, Advogada: Dra. Camila Gattozzi Henriques Alves, Recorrido(s): GENNARI E PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Recorrido(s): STEFANINI CONSULTORIA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES HOTELEIROS COMERCIAL - COOPERC, Advogado: Dr. Francisco de Assis dos Anjos, Recorrido(s): EXPERNET TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Recorrido(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Recorrido(s): PAULISTA TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Executada para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do mérito do agravo de petição da Executada, como entender de direito. **Processo: RR - 62900-83.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrido(s): PEDRO MENEGUCCI, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Paula Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 67200-49.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): WEMERSON DE OLIVEIRA LOUREIRO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 75700-37.2010.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CODÓ, Advogado: Dr. José de Ribamar Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade: I -



conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I e IX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho quanto aos pedidos relativos à ação civil pública e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de Primeiro Grau, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 128000-37.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEONARDO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Schirley Dias Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao pedido de concessão dos intervalos atinentes ao serviço de digitação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 141300-30.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Advogado: Dr. Andressa Paranhos Polesi Celestino, Recorrido(s): KELERSON DE ALVARENGA LOUREIRO, Advogada: Dra. Gracélia Maria Conte, Recorrido(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Advogado: Dr. João Alexandre de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 178-71.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ZENILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Tapea Consalter, Recorrido(s): CAMPESTRE - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182-76.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Recorrido(s): SILVANIA MORAIS MIRÃO PRADO, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 214-94.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): IVONE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 261-53.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): J.A. COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Recorrido(s): ELIEZER LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Andson Gurgel Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 290-73.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KARINA ANDRÉA NOVAES OLIVIERI, Advogado: Dr. Francisco Antônio Jannetta, Recorrido(s): CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, Advogado: Dr. Amir Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir à autora com o pagamento dos salários e demais diretos correspondentes ao período de estabilidade, restabelecendo a sentença.; **Processo: RR - 303-52.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARA KAUFMANN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Augusto da Rosa, Recorrido(s): JULIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários



advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 329-18.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LEANDRO BELIZÁRIO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 386-78.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Recorrido(s): MARINILDA ALVES, Advogado: Dr. Liege da Rocha Morais, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao aviso prévio indenizado, por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/09, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão da parcela aviso prévio indenizado do salário de contribuição para o INSS.; **Processo: RR - 496-44.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Andréa Gusmão, Recorrido(s): KALIANE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, IV/TST; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação em horas extras, no que tange às horas compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras. **Processo: RR - 504-04.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ALZIRA RIBAS, Advogado: Dr. Cyntia Witkoski, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogado: Dr. Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219 /TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II- conhecer parcialmente do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescidos dos reflexos legais postulados. **Processo: RR - 521-03.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Holanda Gonzales, Recorrido(s): JOAQUIM DE QUEIROZ COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 543-33.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIANA FOLK CORRÊA, Advogado: Dr. Renan Olimpio Gaeta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento do adicional por tempo de serviço, calculado sobre o seu vencimento básico. **Processo: RR - 578-27.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): BIANCA ÂNGELA BASSI, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Recorrido(s): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade



subsidiária da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 581-35.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FIALHO GARCIA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Tháís Sanches Zanforlin, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. **Processo: RR - 588-39.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DAILTON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir ao autor o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, nos termos da Súmula 437 do TST. **Processo: RR - 620-15.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANE REGINA TEREZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): MASTER CLEAR SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Franco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 244, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, condenar a Reclamada ao pagamento, a título indenizatório, dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade (cinco meses após o parto), bem como férias acrescidas de um terço, 13ºs salários e diferenças de FGTS acrescidas de 40%, conforme valores a serem apurados em liquidação, nos termos da Súmula 244/I e da OJ 399 da SDI-1 do TST, porquanto exaurido o período estabilizatório. Custas a cargo da Reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 623-62.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Chrystian Sobania Wowk, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação, restabelecendo a sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 625-85.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ANDRÉ DE FREITAS DUARTE, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): BANCO PECÚNIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 633-16.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Recorrido(s): GEORGE TSUGE, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF; e III - no



mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a natureza indenizatória do auxílio alimentação, julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 639-71.2011.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Recorrido(s): ADAGMAR RODRIGUES SIMÕES, Advogada: Dra. Mayara Moreira Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 667-34.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lilian Barros Assis, Recorrido(s): WANDERLEI LOURENÇO DE LIMA, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Recorrido(s): CONAPE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 140857/2013-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 687-58.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): SALETE RIGO BIANCHETTI, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para os excluir da condenação.; **Processo: RR - 700-57.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa a pagar ao empregado as diferenças de tíquete-alimentação de todo período trabalhado, conforme apurado nas fichas financeiras. **Processo: RR - 770-86.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ANDERSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 800-09.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA BS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Recorrido(s): ROSÂNGELA FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária da empresa ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. **Processo: RR - 886-32.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Amélia Pereira Abud, Recorrido(s): JORGE LUÍS SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cruz Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "ECT - Progressões Horizontais por Mérito e por



Antiguidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a progressão por mérito e "Plano de Carreira, Cargos e Salários - Compensação com Progressões Concedidas por Meio de Norma Coletiva - Possibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das progressões decorrentes do PCCS com as progressões já concedidas, decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho. **Processo: RR - 887-20.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AFONSO EUGÊNIO DE OLIVEIRA ESTEVES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir os adicionais de periculosidade, confinamento e sobreaviso. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$15.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 913-78.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO ADRIANO CREMER, Advogado: Dr. Jacson Fritsch, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere e, em consequência, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 986-68.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Valquíria Sartorelli e Silva, Recorrido(s): CARLIZÁ FERREIRA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jocimar Tadioto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1135-28.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROLIM, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1167-46.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): ANA CAROLINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto às horas extras destinadas à compensação, por contrariedade ao item III da Súmula 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar, no que tange às horas destinadas à compensação, o pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário. **Processo: RR - 1169-89.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): DISONE ROBERTO KOSMA STOCKLER, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à inaplicabilidade art. 475-J do CPC no processo do trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em



relação ao benefício de ordem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do apelo no tocante aos demais temas.; **Processo: RR - 1231-43.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADAIR BRANDÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, prevalecendo apenas a prescrição quinquenal parcial, declarar a prescrição trintenária do FGTS e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamada e do recurso ordinário adesivo do Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 1289-03.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): VERANICE ELENA WUST SCHNEIDER, Advogado: Dr. Diego Pierdoná Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1298-79.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Recorrido(s): JOSELAINE GOMES DE PAULUS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "adicional de insalubridade - operador de telemarketing", por ofensa ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 1307-24.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrente(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): IRON DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Wanderson Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1325-77.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JOILSON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Recorrido(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente (Fratelli Vita Bebidas S.A.), julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Julgou prejudicados os demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 1348-06.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIVANETE MORAIS LASSANCE CUNHA, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Advogado: Dr. Aylton César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incidência da prescrição



parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1351-77.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAFAEL SANCHES SANTOS, Advogado: Dr. Karenine Marins Treviso, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1352-95.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DO CARMO LEITE SOUZA, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, Advogado: Dr. Agostinho Lopes de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT para que julgue o recurso ordinário da Autora como entender de direito, afastado o óbice estabelecido. **Processo: RR - 1373-84.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): GERISSON SILVA DE MELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 1378-79.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): JOSÉ BARBOSA NETO, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa decorrente da oposição de embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a multa de 1% prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em decorrência de embargos de declaração protelatórios, seja calculada sobre o valor atribuído à causa na inicial, e não sobre o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: RR - 1418-84.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): JEFFERSON DA CONCEIÇÃO GOMES, Advogado: Dr. Zoel Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - perdas e danos", por contrariedade à Súmula 219 do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1461-07.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): DANIELLE CORRÊA BRILHANTE FELIPPE, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1701-76.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): BENEDITO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da





Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LIV e LV, da CF. III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1750-65.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michelle Soares de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2639-94.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): SIOMARA KÁTIA FERREIRA, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE DESVIO DE FUNÇÃO. EMPREGADA MENSALISTA. REPERCUSSÃO EM REPOUSO SEMANAL REMUNERADO" por violação do art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as repercussões das diferenças salariais decorrentes do desvio de função sobre os repousos semanais remunerados. **Processo: RR - 8304-05.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Sílvia Maria Silveira, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Monique Monguilhott Kowalski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 37200-23.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ALEXANDRE BABOSA NETO, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Recorrente(s): INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Safini Gama, Recorrido(s): SHELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-INTERMOOR, o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-INTERMOOR, Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: RR - 58100-61.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): RONIEL BRAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda. e Recorrido Roniel Braz dos Santos; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 66100-22.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): SANDRA MARA DE OLIVEIRA GUIMARÃES FERREIRA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva



Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos feriados trabalhados, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Leite Saraiva Filho. **Processo: RR - 88500-24.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): LUCIANE DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 89400-82.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Recorrido(s): ERIANI MEDEIROS VEIGA RODRIGUES, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "abono pecuniário - terço constitucional - diferenças", por violação do artigo 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 120700-14.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SARDENBERG CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. CHRISTIANO AUGUSTO BICALHO CANEDO FILHO, Recorrido(s): FÁBIO SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jaline Iglezias Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "honorários advocatícios" e "descontos fiscais", respectivamente, por contrariedade às Súmulas 219 e 368, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados de acordo com a OJ 363 da SDI-1/TST e a Súmula 368, II/TST. **Processo: RR - 41-27.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): MAURÍLIO MATHEUS, Advogado: Dr. Rita Aparecida Martins Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 140-24.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO APUCARANA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Recorrido(s): MARCOS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. art. 71, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras e reflexos decorrentes da concessão de intervalo intrajornada superior a duas horas. **Processo: RR - 163-38.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): ÉLDER GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Vianey Augusto de Andrade, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 232-55.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAMARTINE DUQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 322-91.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONDUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): MARIA SILVANA SMENTICOVSKI, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos recolhimentos previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar



que os descontos sejam efetuados de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada OJ e na Súmula 368/TST. **Processo: RR - 333-21.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ISABEL DUBAY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 385-19.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERLISSON LIMA DE MELO, Advogado: Dr. Fabio Bezerra Cavalcante de Souza, Recorrido(s): IVEP IRAPURU VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogada: Dra. Isabel Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que avalie o depoimento da testemunha do autor, quando do julgamento do recurso ordinário patronal, como tal e como entender de direito.; **Processo: RR - 478-66.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 514-02.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE DA COSTA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 537-54.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vânia Cristina de Fátima Generoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 609-67.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): AILTON GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 692-57.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JANAÍNA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Felipe José Ferreira Pacheco, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 718-42.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TATIANA FERNANDA DA COSTA, Advogado: Dr. Bruno Mattos Ferreira, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Lilian Fabiane Alexandrina Simões, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pela Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR - 733-12.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE DE NAZARÉ LOPES, Advogada: Dra. Ana Carolina Bezerra de Freitas, Recorrido(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI,



da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa à indenização substitutiva do seguro-desemprego, nos termos do item II da Súmula 389 do TST. **Processo: RR - 758-27.2012.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIRCÉLIO PEREIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Deferida a justiça gratuita (fl. 520) e comprovada a assistência sindical (fls. 8 e 129/130), devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 996-65.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Recorrido(s): NORMA LISBOA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1199-56.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALCOA ALUMINIO S/A, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): EMERSON CEOLIN BLASIUS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 98/99, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamante, restando prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 1291-38.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DARCY CORDEIRO DE PINA, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Recorrido(s): FORMOSA - SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA., Advogado: Dr. Bernardino Lobato Greco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extas - período que não vieram aos autos os registros de ponto", por contrariedade à Súmula 338/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar procedente o pedido de horas extras e reflexos legais, relativamente ao período em que não vieram aos autos o registro de ponto (janeiro e fevereiro/2010). Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1984-46.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILAS CAREZZATO FILHO, Advogada: Dra. Cláudia Beatriz Souza, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO - CBMM, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade, por ofensa ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 2087-67.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): SANDNEY FELIPE DOS REIS, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4083-76.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Recorrido(s): ZELINDA MENEGUZZI, Advogada: Dra. Caroline Schwarz de Almeida,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: RR - 6002-66.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANO DE BEM MACUCO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST e, quanto ao tema "complementação de aposentadoria - auxílio alimentação", por contrariedade à Súmula 51/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento para: afastar a prescrição total quanto aos reflexos do auxílio-alimentação durante o período contratual e, por força do art. 515, § 3º, do CPC, restabelecer a r. sentença que condenou a Reclamada no pagamento dos reflexos legais do auxílio alimentação durante o período contratual; e, reconhecendo a natureza salarial do auxílio alimentação, condenar a Reclamada no pagamento do auxílio alimentação desde a data da aposentadoria do Reclamante, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais, já deferidos no tema anterior, inclusive FGTS, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, observada a prescrição trintenária no tocante aos reflexos do FGTS e a quinquenal parcial quanto aos demais reflexos. Preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST, condenar a Reclamada no pagamento de honorários advocatícios na base de 15% sobre o valor da condenação (OJ 304/SBDI-1/TST). Atribui-se à condenação o valor de R\$40.000,00. Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 13400-67.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): MÁRCIO ALEXANDRIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no tocante à violação do art. 475-J do CPC, por sua má aplicação; II - e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de aplicabilidade da multa prevista no referido artigo durante a fase de execução trabalhista. **Processo: RR - 84-66.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DAIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços de "call center", com anotação na carteira de trabalho, responsabilizar solidariamente a primeira reclamada CONTAX S.A., assim restabelecida a r. sentença, no aspecto, e autorizar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito.; **Processo: RR - 143-67.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONCEICAO APARECIDA NOBREGA LUCIANO, Advogada: Dra. Rita de Cássia de Novas, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: AIRR e RR - 108500-92.2003.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente (s) e Agravado (a) (s): IRFA QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s) e Recorrido(s): AGUIAR, COSTA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fernanda



Costa Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): OSVEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Camargo Dornelles, Decisão: após o retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que consignou seu voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto à integração das comissões no repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos das comissões na remuneração do repouso semanal remunerado. Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista das reclamadas.; **Processo: Ag-AIRR - 150800-38.1989.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): ZAIRA LAPA BARBOSA, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 73300-97.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES FRAZÃO, Advogada: Dra. Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110200-76.2008.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROZINEIDE GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Alberto, Agravado(s): EDITORA GRUPO GERÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 146700-67.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): BRUNO VIEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 63800-88.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Agravado(s): JOSIAS GOMES SANTANA, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 117700-87.2009.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO CORREA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 166400-74.2009.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRACILDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 219100-19.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): ANTÔNIO DE PAULA SILVA, Advogada: Dra. Mariano José de Salvo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 548-97.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Buchette, Agravado(s): FRANCOMANIA LOJA DE CONVENIÊNCIAS LTDA., Advogado: Dr. Mauro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 719-25.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): ISMAEL ORNELAS ALMEIDA DE BRITO, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. William Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1108-71.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FLAVIO TEIXEIRA LIMA, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1464-82.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO AQUINO BENIGNO, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Agravado(s): SERVITER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1673-33.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLÉGIO MADRE SAVINA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPRO, Advogado: Dr. Adriane Symone Freitas Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149-75.2011.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BENEDITO FREIRE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Silva dos Santos de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 660-77.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): JANARIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-RR - 1797-55.2011.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Agravado(s): MARIA ESTELA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Norberto Esteves, Agravado(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 527-89.2012.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIAO OMAR MARTINIANO, Advogado: Dr. Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, Advogado: Dr. Ernani Moreira dos Santos, Agravado(s): M2A - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 535-11.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. -



BANESE, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): HELENO TAVARES DE REZENDE, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Silveira de Souza Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 7583-83.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOME ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): PEDRO ERONI LAINDORF, Advogada: Dra. Hedy Maria Schmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 96800-25.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Silva, Agravado(s): RUFULO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 646-21.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOJE IMOVEIS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Nixon Alessandro Fiori, Agravado(s): VALDECIR STADTLOBER, Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): HÉLIO ALVES NERY, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1313-40.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): ADSER SERVICOS LTDA, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1376-62.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MIGUEL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 333-87.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOCADORA TACOLAR LTDA., Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): ALZIMAR NUNES SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 807-83.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): JEFFERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): VIGIFORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 89-67.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ELMÍ DA PIEDADE DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. Marta Valéria de Azevedo Bomfim Lacerda e Silva, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 28200-22.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA LIGIA PAZ PROVASI, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto





ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 380/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST); II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Carolline Christina Evangelista de Melo. **Processo: ARR - 181500-15.2008.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ONILDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sônia Santos Portela, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVINO RICARDI, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Sônia Santos Portela. **Processo: ARR - 47300-18.2009.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): GILDO SOUZA CAVALCANTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 253400-39.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir uma hora extra diária, com reflexos, na forma da Súmula 437 do TST, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por ofensa ao referido preceito, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras respectivas e reflexos. **Processo: ARR - 528-53.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): STORA ENSO ARAPOTI INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Advogada: Dra. Teresa Porto da Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): SEVERINO RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos minutos excedentes de cinco minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, como extras, restabelecendo-se a sentença, no aspecto. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Teresa Porto da Silveira. **Processo: ARR - 961-24.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS FENTE PEREZ, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, para determinar o prosseguimento de seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao ônus da prova no tocante ao recolhimento do FGTS, por violação do art. 818 da CLT; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 69-44.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE



SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO BELMONTE NUNES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "diferença salarial - promoção por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR - 159-13.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PERBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS EDMUNDO TENÓRIO MONTEIRO, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 588-20.2011.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JAMILTON SOUSA, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos réus, quanto às multas dos artigos 467 e 477 da CLT, por violação desses dispositivos, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão das penalidades da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamados, quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas de percurso e seus reflexos.; **Processo: ARR - 789-17.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): TADEU UBIRAJARA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR - 845-92.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): GIANCARLO COSTA HOSS, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento da OI S.A. e da ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., para determinar o processamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista da OI S.A. e da ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. por violação do artigo 625-E da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência. Isento o Reclamante na forma da lei. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Fernando Arndt. **Processo: ARR - 1031-16.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leandro Coradini, Agravante(s) e Recorrido(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Vivian Brenna Castro Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): GENAIDE BANDEIRA DE MATOS SEHNEN, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. por contrariedade à Súmula 331/IV/TST, e, no



mérito, dar-lhe provimento parcial para alterar a condenação, fixando a responsabilidade subsidiária e não solidária; III - negar provimento ao agravo de instrumento da TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA. **Processo: ARR - 2515-50.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): LOI CARDOSO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Cesar José Poletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ED-AIRR - 213500-92.2002.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): MICHEL JACQUES MARCEL ANTHERIEU, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 184700-21.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADINALDO ALBERTO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 89700-37.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIANA DE CASTRO COVAS, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145200-30.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MATHUSALEM DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 287300-46.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): MARIA DO CARMO BARBOSA DE MATOS JACOMASSI, Advogado: Dr. Rosimeire Barbosa de Matos, Embargado(a): TESE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1307800-58.2005.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídida Brandão Soares, Embargado(a): MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Embargado(a): SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 72000-92.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): RAFAEL DA SILVA LUCANTONIO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): ENGEBRAS S/A INDUSTRIA, COMERCIO E TECNOLOGIA DE INFORMATICA, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 149900-27.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves



Filho, Embargante: VERONICA DA SILVA BARRETO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da CEF e dos autores. **Processo: ED-AIRR - 191-53.2008.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): FRANCISCA HORMINDA DA CONCEIÇÃO MAIA, Embargado(a): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos necessários, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: ED-RR - 106300-94.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Embargado(a): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 115400-25.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): LILIAN GOMES DA ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Embargado(a): ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 130300-23.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OXFORT CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Maurício Pallotta Rodrigues, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Embargado(a): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Oliveira da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 134500-90.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, Procurador: Dr. Anesio Otto Fiedler, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Embargado(a): GLOBO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 176100-08.2008.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDSON ADEMIR SCHOENELL, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3756400-75.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: J. E. NOIVAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Adba Cristina Hannuch, Embargado(a): SÉRGIO KAWAGUCHI, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 68600-95.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FÁBIO RODRIGO VOLTZ E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76600-50.2009.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): EDNEIDE ANSELMO GERÔNIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da



Silva, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 81600-73.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): LEONEL SOARES CRUZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 91200-60.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Embargado(a): CRISTIANE MIRANDA LINHARES, Advogada: Dra. Alberto Augusto da Silva, Embargado(a): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, contudo, a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 95900-92.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDA ILHA DA ROSA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106600-02.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): KEITY PONTES DE MENEZES, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 139200-27.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Embargado(a): ZL AMBIENTAL LTDA, Embargado(a): ANDERSON DIAS PEREIRA IORIO, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 241100-24.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): HEMETERIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 255500-29.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Embargado(a): MARIA DAS DORES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2143700-24.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. André Cerqueira Corrêa, Embargado(a): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 75-28.2010.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LOJAS CEM SA, Advogado: Dr. Eduardo Delega, Embargado(a): WAGNER IZÍDIO NUNES, Advogado: Dr. Renata Bolos Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 252-54.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel



de Barros Carone, Embargado(a): LUCINEIDE CESAR MARTINS E OUTRAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 447-79.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSA MARIA DALFOLLO FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 659-19.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): LAIDE DE SOUZA QUEIROZ, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Embargado(a): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 765-68.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Embargado(a): VIVIANY DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 856-27.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): ILDEBERTO DO AMARAL, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Embargado(a): START SERVICE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Antônio Vianna Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1011-80.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOEL COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): TOWERTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Dangremon, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 1060-37.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Embargado(a): SUELY FLORIANO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Embargado(a): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Bueno Arruda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1339-83.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1450-47.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACIARIA, Advogado: Dr. Ney José Campos, Embargado(a): FRANCISCO SALES, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2427-25.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): WILSON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Eric Roberto Paiva, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinésia Ângela Maza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18800-19.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DACASA



FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): LUCINEIA DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 646-69.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA, Embargado(a): TERESINHA NOGUEIRA REIS, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 650-30.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): JOSÉ MARIA VIANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 652-73.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUSA, Advogada: Dra. Jaqueline Blondin de Albuquerque, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1121-80.2011.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): WANDER FONSECA ARCE, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1211-25.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): ANA LÚCIA SOUTO MORAIS, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 1272-88.2011.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ANTÔNIO NERES, Advogada: Dra. Norma Sueli Oliveira Freitas Cavalcante Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1432-51.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): ANDRÉ JOSÉ DE PAULO, Advogado: Dr. Gabriela Povoas, Embargado(a): ESQUADRA - VIGILANCIA & SEGURANCA ARMADA LTDA, Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 8361-60.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): VILMA MARIA SLOGO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Embargado(a): OI S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 76700-03.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): SUELY SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otto Marcello de Araújo Guerra, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR - 155100-46.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EVA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 8-97.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Embargado(a): GUSTAVO JOSÉ DE BARROS CORREIA, Advogado: Dr. Warley da Silva Martins, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 76-85.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Embargado(a): LUÍS NERI GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 1450-19.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Embargado(a): DIRCE PIRES E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1953-34.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANDRA APARECIDA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Dias Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e cinquenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma